



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 264 de 28 de fevereiro de 2019

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a empresa JOÃO PAULO ARLINDO MACHADO ME, CNPJ nº 13.037.642/0001-07 foi a única que solicitou o uso da Praça Arthur Bernardes para promover festividades nos dias 02 a 05 de março de 2019;

CONSIDERANDO a situação caótica financeira do município em razão da falta dos repasses constitucionais por parte do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que em virtude da falta do repasse, o município está tendo que se valer do uso em massa do FPM para honrar com valores que seriam de responsabilidade do Estado de Minas Gerais, comprometendo a higidez da gestão econômico/financeira do município;

CONSIDERANDO que em razão da falta dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais, nos últimos meses vem ocorrendo atrasos no pagamento integral dos professores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o evento irá proporcionar aumento na arrecadação dos impostos municipais de modo a minimizar a crise financeira e;

CONSIDERANDO que o evento irá impulsionar o turismo no município, podendo atrair outros eventos aumentando a arrecadação do ISSQN e trazendo a circulação de riquezas de modo geral;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgado a empresa JOÃO PAULO ARLINDO MACHADO ME, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Teixeira/MG – Praça Arthur Bernardes - para a realização do carnaval nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, desde que atenda toda a documentação necessária e após a concessão do competente alvará.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

§ 1º. A presente permissão se dará a título oneroso, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de evento, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago antes da data do evento, mediante o DAM, sem prejuízos das demais tributações incidentes.

§ 2º.. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso de Espaço Público, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- III** - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
- IV** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- V** - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Teixeira/MG, 28 de fevereiro de 2019.

Original Assinado

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Servidor Responsável